



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ  
CAMPUS UNIVERSITÁRIO DO MARAJÓ-BREVES  
FACULDADE DE LETRAS**

**REGULAMENTO DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES DO CURSO DE  
LICENCIATURA EM LETRAS/LÍNGUA PORTUGUESA**

Estabelece os critérios para o aproveitamento e a validação das atividades acadêmicas complementares.

O CONSELHO DA FACULDADE DE LETRAS DO CUMB, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 45 do Estatuto da Universidade Federal do Pará, publicado no D. O. U. em 12/07/2006,

RESOLVE:

**CAPÍTULO I**

**CARACTERIZAÇÃO**

**Art. 1º** As Atividades Complementares são parte integrante do currículo e constam no Projeto Político Pedagógico do curso de Letras, do Campus Universitário do Marajó-Breves.

§1º - As Atividades Complementares são desenvolvidas dentro do prazo de conclusão do curso.

**Art. 2º** As atividades curriculares complementares têm por objetivo promover e possibilitar aos futuros professores atuações diferenciadas, percursos de aprendizagens variados, diferentes modos de organização do trabalho, tornando-se, por isso, um importante instrumento de enriquecimento do perfil do egresso.

**Parágrafo Único** – Disciplinas curriculares, estágios obrigatórios e trabalho de conclusão de curso – enquanto elementos componentes da matriz curricular do curso, de cumprimento obrigatório para os alunos - não podem ser considerados como Atividades Complementares,

com exceção das disciplinas optativas.

**Art. 3º** Os discentes deverão cursar obrigatoriamente até duas disciplinas optativas (68h cada) que serão ofertadas a partir do 5º período do curso.

**Parágrafo Único** – A carga horária das duas disciplinas optativas efetivamente cursadas pelo discente será incluída na carga horária das atividades complementares.

**Art. 4º** As Atividades Complementares devem totalizar uma carga horária de 200h.

**Parágrafo Único** – O aluno pode integralizar essa carga horária de 200 horas cursando até duas disciplinas optativas, ou disciplinas em cursos afins e participando de atividades de cunho acadêmico ou não acadêmico, devidamente especificadas na tabela abaixo, contanto que esta última modalidade seja comprovada por meio de declaração ou certificado assinado e carimbado pelos organizadores da atividade ou instituição.

**Art. 5º** As atividades de cunho acadêmico ou não acadêmico deverão ser entregues no 8º período do curso, em data previamente agendada pela secretaria da Faculdade de Letras.

**Parágrafo único** – O aluno é responsável pela efetiva realização das Atividades Complementares conforme dispostas no presente Regulamento.

**Art. 6º** As Atividades Complementares são integradas por diversos tipos de atividades e estudos, organizadas pelas disciplinas optativas e atividades de extensão, pesquisa, ensino, cultura e outras de cunho não acadêmico.

## CAPÍTULO II

### DISCIPLINAS OPTATIVAS

**Art. 7º** As disciplinas optativas constantes no atual Projeto Pedagógico do Curso de Licenciatura em Letras são:

COMPONENTE CURRICULAR	CH
Estudos Culturais	68
Panorama da Literatura Amazônica	68
Literatura Comparada	68
Educação Especial e Educação Inclusiva	68
Línguas Amazônicas	68
Oficina de Contação de Histórias	68
Laboratório de Produção de Textos Científicos	68
Português Instrumental	68

### CAPÍTULO III

#### ATIVIDADES ACADÊMICAS E NÃO ACADÊMICAS

**Art. 8º** Serão aceitas as atividades acadêmicas e/ou não acadêmicas com datas a partir do ingresso do aluno no curso de Letras de Breves.

QTD	FICHA DAS ATIVIDADES	Total ch
	<b>Bolsista</b> em projeto (pesquisa, <b>extensão, ensino, monitoria</b> ) (a cada um (01) ano no projeto: 8h)	
	<b>Voluntário</b> em projeto (monitoria disciplina do currículo, ensino, extensão, pesquisa, grupo de estudos) (cada período projeto concluído: 10h)	
	Comissões julgadoras de atividades escolares (cada participação 4h)	
	Eventos escolares em âmbito geral ( <b>comissão organizadora, monitor</b> ) (4h cada certificado de participação)	
	Entrevistas de Rádio/Televisão/Internet relacionadas à área de Letras (cada participação 4h)	
	Curso de curta, média ou longa duração <b>ministrado</b> (na área de Letras) (por cada curso 8h)	
	Curso ( <b>cursado</b> ) livre de Língua Estrangeira, LIBRAS ou outro na área de Letras ou Educação (cada nível de curso concluído: 4h)	
	Estágio não obrigatório na área de Letras (a cada ano de estágio efetivamente trabalhado 8h)	
	Eventos científicos na área de Letras ou culturais COM APRESENTAÇÃO de trabalho (por evento 8h)	
	Participação em eventos científicos ou culturais <b>sem apresentação de trabalho</b> (4h por evento)	
	Participação <b>como ouvinte</b> em minicursos, oficinas, palestras na área de Letras ou Educação (cada participação 6h)	
	Participação como ouvinte de defesas de TCC, na área de Letras, na UFPA (cada participação 2h – limite de 5 participações)	
	Publicação de trabalhos acadêmicos em revistas ou ANAIS com ISSN/ISBN (cada publicação 10h)	
	Participação <b>como ouvinte</b> em curso de formação continuada para professores de língua portuguesa, tanto no que se refere a aspectos linguísticos quanto literários (cada curso concluído 5h)	
	Participação como visitante à exposição audiovisual e/ou visual – pôster, banner, na área de Letras ou Educação (por cada participação: 4h)	
	Participação com trabalho em exposição audiovisual e/ou visual - pôster, banner, na área de Letras, Educação, Artes (por cada participação: 8h)	
	Outras produções culturais, intelectuais, na área de Letras, Ensino, Educação e afins publicadas e/ou expostas: (8 horas para cada produção)	
	OUTRAS (especificar):	

**Art. 9º** Quaisquer outras atividades que fujam às nomenclaturas citadas aqui serão avaliadas pelo(s) professor(es) designado(s) pelo Diretor do curso de Letras para tal fim. O(s) mesmo(s) julgará(ão) se a atividade é afim ao proposto aqui e em qual item citado acima a mesma se enquadra para poder atribuir a ela as horas correspondentes.

**Art. 10º** Caberá aos professores da Faculdade de Letras proporcionar eventos e/ou propor projetos para que os discentes possam obter horas para integralizar as atividades complementares.

## **CAPÍTULO IV**

### **DA SOLICITAÇÃO, VALIDAÇÃO E REGISTRO DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES**

**Art. 11** Em data previamente divulgada em edital, o aluno deverá entregar cópias dos certificados juntamente com os originais e a Ficha das atividades preenchida. A ficha será disponibilizada pela secretaria da Faculdade ou obtida pelo aluno na página da Faculdade na internet.

**Art. 12** Todas as Atividades Complementares desenvolvidas pelos discentes necessitam ser validadas (conferidas) por professor designado pela Direção da Faculdade.

**Parágrafo Único** – Se requerido pelo/s responsável/is pela validação, documentos comprobatórios complementares deverão ser entregues pelo aluno.

**Art. 13** As Atividades complementares (certificados) entregues pelos alunos serão consideradas validadas pelos professor/es responsável/is para este fim que, após a conferência, encarregarão de atribuir conceitos mediante a tabela abaixo.

Total de horas obtidas	Conceito	Situação
Inferior a 64h	INSUFICIENTE	Reprovado
64 a 69 horas	Regular	Aprovado
70 a 89 horas	Bom	Aprovado
Superior a 90	Excelente	Aprovado

**Parágrafo Único.** O aluno que for reprovado por não obter a quantidade de horas necessárias (64h) ou que não entregar os documentos comprobatórios na data estipulada em edital estará reprovado, devendo, na próxima convocação, entregar a documentação novamente.

**Art. 14** As Atividades Complementares não poderão ser aproveitadas para fins de dispensa de disciplinas que integram o currículo do curso.

**Art. 15** Caberá à Direção da Faculdade matricular o aluno nas Atividades Complementares e lançar, dentro do período do curso do discente, os conceitos no sistema SIGAA.

**Art. 16** Na conferência dos certificados referentes às atividades desenvolvidas pelo aluno serão verificadas a data do evento, a participação do aluno na mesma (se ouvinte, se apresentador de trabalho, etc.) e se o certificado é válido (legal ou falso).

**Parágrafo Único** – Somente será considerada para efeito de pontuação a participação em atividades desenvolvidas a partir do ingresso do aluno no Curso.

## **CAPÍTULO V**

### **DO ALUNO**

**Art. 17** Aos alunos da Faculdade de Letras, matriculados nos cursos de Graduação, compete:

- I. Tomar conhecimento sobre este Regulamento e a carga horária referente a cada atividade acadêmica e não acadêmica.
- II. Participar de eventos científicos dentro e fora da UFPA, assim como participar de projetos de pesquisa, ensino e/ou extensão.
- III. Entregar os documentos comprobatórios, no 8º período do curso, na data estipulada em edital.
- IV. Matricular-se, cursar e ser aprovado em duas disciplinas optativas até o término do último período do curso.

## **CAPÍTULO VIII**

### **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 18** Os casos omissos neste Regulamento serão tratados pela Direção em conjunto com o Conselho da Faculdade.

Breves, 02 de junho de 2015.